LEI Nº 964/92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas artérias públicas situadas no Loteamento Santo Antonio, conforme discriminação abaixo:

I - De Rua João Moraes da Silva à Rua Projetada nº 02;

II - De Rua Bernardino Vitorino da Silva à Rua Projetada nº III;

III - De Rua Ananias CArlos da Rocha à Rua Projetada nº VI;

IV - De Rua João Pereira de Abreu à Rua Projetada nº VII.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o ARt. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1992.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-